



**Prefeitura Municipal de Marcos Parente-PI**  
**Secretaria Municipal de Educação**

CNPJ nº 17588.990/0001-24  
Rua Manoel Domingos, nº s/n - Centro - Marcos Parente - PI CEP 64845-000  
cel: (86) 39422-6494

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017**  
**SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO 2017**  
**SERVIÇOS GERAIS- CICLO 2017**

A Comissão de Seleção da Chamada Pública:

NOME:		NACIONALIDADE:	
ENDEREÇO:		Nº:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:		UF:	CEP:
FONE RESIDENCIAL:		FONE CELULAR:	
E-MAIL:		DATA DE NASCIMENTO:	
IDADE:	SEXO:	ESTADO CIVIL:	
RG Nº:	ORGÃO EXPEDIDOR / UF:		CPF:
CARGO QUE PRETENDE CONCORRER: <input type="checkbox"/> 01 - Zelador <input type="checkbox"/> 02 - Agente de portaria <input type="checkbox"/> 03- Auxiliar de cozinha			
FORMAÇÃO: <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO <input type="checkbox"/> MAGISTÉRIO/TÉCNICO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR			
ZONA QUE PRETENDE ATUAR: <input type="checkbox"/> URBANA			
Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com a cédula de identidade, do CPF. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, com a apresentação da documentação pessoal exigida na Seleção de Voluntários do Programa Mais Educação - ciclo 2017.			
Marcos Parente(PI), ____ de ____ de 2017.			
Assinatura do Candidato			

Linha Destacável

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017**  
**SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO 2017**  
**SERVIÇOS GERAIS- CICLO 2017**

NOME:

CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:  01 - Zelador  02 - Auxiliar de Cozinha  
 03- Agente de Portaria

ZONA QUE PRETENDE ATUAR:  URBANA

VISTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

O candidato compareceu na Secretaria Municipal de Educação para realizar sua inscrição na Chamada Pública nº 003/2017 - Seleção de Voluntários do Programa Mais Educação - ciclo 2017- SERVIÇOS GERAIS Ciclo 2017 no período estabelecido pelo presente Edital, munido do documento oficial de identificação que serviu de base para a sua inscrição, deste comprovante de inscrição e de caneta esferográfica azul ou preta, bem como todos os itens descritos no Edital.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017**  
**SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO 2017**  
**SERVIÇOS GERAIS- CICLO 2017**

A Comissão de Seleção da Chamada Pública:

**PERFIL PROFISSIONAL 2017**

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO/LOCALIDADE:

FORMAÇÃO EDUCACIONAL:  
(Informar até onde estudou e anexar uma Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão ou Declaração da Escola até a Série/Ano que estudou)

CURSOS ou OFICINAS QUE PARTICIPOU:  
(Listar os Cursos ou Oficinas e Palestras que já participou anexar cópias de comprovação da participação do Evento)

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO:  
(Listar as Experiências Profissional que já teve na sua vida, se possível acrescentar algum documento que comprove a mesma: declaração, carteira de trabalho ou outro similar)

Marcos Parente (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Bolsista



**Prefeitura Municipal de Marcos Parente-PI**

**EDITAL Nº 004/2017**

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE- PI**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARCOS PARENTE - PI torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores para atuação voluntária junto ao Programa Novo Mais Educação, para o período letivo de 2017, regendo-se pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste Edital.

**1 - DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO**

- 1.1. O Programa Novo Mais Educação, instituído pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.
- 1.2. O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
- 1.3. Os Mediadores de Aprendizagem serão responsáveis pela realização das atividades de acompanhamento pedagógico, devendo trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.
- 1.4. Os Facilitadores serão responsáveis pela realização das atividades complementares nos campos de Artes, Cultura, Esporte e Lazer.
- 1.5. O ressarcimento das despesas de transporte e alimentação dos voluntários será de responsabilidade dos conselhos escolares e ocorrerá da seguinte maneira:
  - 1.5.1. Mediadores de Aprendizagem: R\$ 90,00 por turma para atividades nas escolas da zona urbana, com duração de 04 horas por turma;
  - 1.5.2. Facilitadores: R\$ 70,00 por turma para atividades nas escolas da zona urbana e, com duração de 02 horas e 20 minutos por turma;
- 1.6. Cada voluntário poderá ser responsável por, no máximo, 10 turmas.
- 1.7. Os horários e locais das atividades serão definidas pela escola.

**2 - DA SELEÇÃO**

- 2.1. A seleção dos voluntários será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de etapa única de análise de currículo.
- 2.2. Para os Mediadores de Aprendizagem exigir-se-á como formação mínima o nível médio na modalidade normal ou estar cursando a licenciatura plena em língua portuguesa ou matemática. Para os Facilitadores, a comprovação do conhecimento ou experiência na área escolhida.
- 2.3. Os interessados deverão apresentar requerimento de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória do currículo, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de 18/10 a 23/10 de 2017, no horário de 8:00h às 17:00h.
- 2.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 2.5. A Secretaria de Educação poderá designar comissões quantas necessárias para a análise dos currículos apresentados.
- 2.6. A falta de algum documento comprobatório exigido para a comprovação do currículo é de inteira responsabilidade do voluntário.
- 2.7. O resultado da chamada pública será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação, em ordem decrescente de pontos.
- 2.8. O voluntário poderá apresentar recurso para revisão de sua pontuação, com prazo de 01 dia útil após a divulgação do resultado parcial.
- 2.9. Os prazos, vagas e locais das atividades serão de acordo com os anexos deste edital.

**3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 3.1. Os voluntários deverão obedecer às determinações da legislação pertinente, em especial da Portaria do Ministério da Educação nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, Resolução nº 5, de 25 de outubro de 2016, Lei de Diretrizes e Bases (LDB) - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
- 3.2. É obrigatória a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.
- 3.3. Como se trata de trabalho voluntário, inexistirá qualquer vínculo empregatício entre o Município e o voluntário.
- 3.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Marcos Parente - PI, 17 de Outubro de 2017.

*Padrina Ferreira dos Santos*  
Secretária Municipal de Educação  
Padrina Ferreira dos Santos  
Secretária Mun. de Educação  
Portaria nº 018/2017

(Continua na próxima página)



**Prefeitura Municipal de Marcos Parente-PI**  
**Secretaria Municipal de Educação**

CNPJ nº 17588.990/0001-24  
Rua Manoel Domingos, nº 611 - Centro - Marcos Parente - PI CEP 64845-000  
cel: (86) 39422-6494

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO**

Período	Etapa	Local
18/10/2017 a 23/10/2017	Inscrições e entrega da documentação	Secretaria Municipal de Educação
24/10/2017	Divulgação do resultado parcial	Secretaria Municipal de Educação
24/10/2017	Prazo para recurso	Secretaria Municipal de Educação
25/10/2017	Resultado final após recurso	Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES VOLUNTÁRIAS**

MEDIADORES DE APRENDIZAGEM	
Atividades Específicas	Descrição
Acompanhamento da Língua Portuguesa	Instrumentalização metodológica para ampliação das oportunidades de aprendizado dos estudantes, com foco na aprendizagem do aluno em Língua Portuguesa e Matemática. As atividades de acompanhamento pedagógico devem se valer de metodologias inovadoras e ter como foco a superação dos desafios apontados pela avaliação diagnóstica de cada aluno.
Acompanhamento da Matemática	

**FACILITADORES**

**Cultura e Artes**

Atividades Específicas	Descrição
Artesanato	O artesanato enquanto manifestação popular permitirá a criação de objetos utilitários feitos manualmente. Partindo dos conhecimentos e saberes locais, a técnica deve ser percebida enquanto elemento cultural vivo nas comunidades, pois é passada de pai para filho. O artesanato expressa em sua arte, uma espontaneidade ingênua, suas crenças, tradições e saberes, manifestando experiências e visão de mundo, a partir de suas produções artesanais concebidas na arte popular regional de determinado território.
Dança	Organização de danças coletivas (regionais, clássicas, circulares e contemporâneas) que permitam apropriação de espaços, ritmos e possibilidades de subjetivação de crianças, adolescentes e jovens. Diferentes estilos de dança e suas raízes culturais. Promoção da saúde e socialização por meio do movimento do corpo em dança.

**Esporte e Lazer**

Atividades Específicas	Descrição
Atletismo	Desenvolvimento de atividades baseadas em práticas corporais, lúdicas e esportivas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural. As vivências trabalhadas na perspectiva do esporte educacional devem ser voltadas para o desenvolvimento integral do estudante, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade. O acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas e lúdicas visa incorporá-la ao modo de vida cotidiano.
Badminton	
Basquete	
Futebol	
Futsal	
Handebol	
Natação	
Tênis de Campo	
Tênis de Mesa	
Voleibol	
Vôlei de Praia	
Capoeira	
Xadrez Tradicional e Xadrez Virtual	
Judô	
Karatê	
Luta Olímpica	
Taekwondo	
Ginástica Rítmica	

**ANEXO III**

**QUADRO DE VAGAS PARA O TRABALHO VOLUNTÁRIO**

ESCOLA	ATIVIDADE ESPECÍFICA	VAGAS	TURNO DA ATIVIDADE
U.E. Floriana G. da Fonseca	Acompanhamento da Língua Portuguesa	02	Manhã/Tarde
U.E. Floriana G. da Fonseca	Acompanhamento da Matemática	02	Manhã/Tarde
U.E. Floriana G. da Fonseca	Artesanato	02	Manhã/Tarde
U.E. Floriana G. da Fonseca	Dança	02	Manhã/Tarde
U.E. Floriana G. da Fonseca	Futsal	02	Manhã/Tarde

**ANEXO IV**

**CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO CURRÍCULO**

Crítérios Gerais	Pontuações	Total máximo em cada item
Formação	Nível médio, modalidade normal	5,0
	Nível superior na área	7,0
	Nível superior em área diferente da atividade	6,0
Histórico de atividades de trabalho voluntário no Programa Mais Educação.	2,0 pontos para cada ano/ciclo de atividade de trabalho voluntário, até o limite de 5 atividades.	10 pontos
Tempo de trabalho em outros Programas Sociais e Educacionais.	1,0 ponto para cada ano de trabalho, até o limite de 5 meses.	5 pontos
Formação extracurricular em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido.	1,0 ponto para cada curso comprovado, limitada ao máximo de 5 experiências.	5 pontos
Experiência profissional em áreas relacionadas ao trabalho a ser desenvolvido.	1,0 ponto para cada experiência profissional, limitada ao máximo de 5 experiências.	5 pontos

OBS: É OBRIGATÓRIA A FORMAÇÃO MÍNIMA ESTABELECIDO NO ITEM 2.2 DESTE EDITAL

(Continua na próxima página)



**Prefeitura Municipal de Marcos Parente-PI**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
CNPJ nº 17588.990/0001-24  
Rua Manoel Domingos, nº 511 - Centro - Marcos Parente - PI CEP 64845-000  
cel: (86) 39422-6464

**ANEXO V**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE - PI**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
TIPO: ( ) MEDIADOR DE APRENDIZAGEM ( ) FACILITADOR

ESCOLA: \_\_\_\_\_

ATIVIDADE ESPECÍFICA: \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS:**

NOME: \_\_\_\_\_

R. G. : \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE FIXO: ( ) \_\_\_\_\_ CELULAR: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CURRÍCULO COM: \_\_\_\_\_ PÁGINAS  
MARCOS PARENTE - PI, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do voluntário

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela inscrição

**SELEÇÃO DE MEDIADORES DE APRENDIZAGEM E FACILITADORES PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE- PI**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
TIPO: ( ) MEDIADOR DE APRENDIZAGEM ( ) FACILITADOR

ESCOLA: \_\_\_\_\_

ATIVIDADE ESPECÍFICA: \_\_\_\_\_

MARCOS PARENTE- PI, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela inscrição



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE - PI  
Praça Dimo Pires Ferreira, 210 - Centro - CNPJ:06.554.133/0001-96  
CEP: 64845-000 MARCOS PARENTE - PIAUÍ

**EDITAL Nº 005/2017**

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR E SUPERVISOR PARA ATUAÇÃO VOLUNTÁRIA NO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE- PI**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARCOS PARENTE - PI torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para a seleção de **COORDENADOR E SUPERVISOR** para atuação voluntária junto ao Programa Novo Mais Educação, para o período letivo de 2017, regendo-se pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste Edital.

**1 - DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO**

1.1. O Programa Novo Mais Educação, instituído pela Portaria do Ministério da Educação nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

1.2. O programa terá suas atividades executadas por intermédio de **COORDENADOR E SUPERVISOR**, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

1.3. O **Coordenador** será responsável pela articulação de todas as atividades de acompanhamento pedagógico, devendo trabalhar de forma articulada com os professores da escola para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Matemática e Língua Portuguesa, utilizando, preferencialmente, tecnologias e metodologias complementares às já empregadas pelos professores em suas turmas.

1.4. Os **Supervisores** serão responsáveis pelo acompanhamento da execução das atividades complementares nos campos de Artes, Cultura, Esporte e Lazer.

1.5. O ressarcimento das despesas de transporte e alimentação dos voluntários será de responsabilidade dos conselhos escolares e ocorrerá da seguinte maneira:

1.5.1. **Coordenador:** R\$ 500,00 para jornada de 20h;

1.5.2. **Supervisores:** R\$ 500,00 para jornada de 20h;

1.6. Cada voluntário poderá ser responsável por, no máximo, 10 turmas.

1.7. Os horários e locais das atividades serão definidas pela escola.

**2 - DA SELEÇÃO**

2.1. A seleção dos voluntários será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de etapa única de análise de currículo.

2.2. Para os **Coordenadores** exigir-se-á como formação mínima o nível médio na modalidade normal ou estar cursando a licenciatura plena em língua portuguesa ou matemática. Para os **Supervisores**, a comprovação mínima o nível médio na modalidade normal ou estar cursando a licenciatura plena.

2.3. Os interessados deverão apresentar requerimento de inscrição, juntamente com a documentação comprobatória do currículo, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de 18/10 a 23/10 de 2017, no horário de 8:00h às 17:00h.

2.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2.5. A Secretaria de Educação poderá designar comissões quantas necessárias para a análise dos currículos apresentados.

2.6. A falta de algum documento comprobatório exigido para a comprovação do currículo é de inteira responsabilidade do voluntário.

2.7. O resultado da chamada pública será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação, em ordem decrescente de pontos.

2.8. O voluntário poderá apresentar recurso para revisão de sua pontuação, com prazo de 01 dia útil após a divulgação do resultado parcial.

2.9. Os prazos, vagas e locais das atividades serão de acordo com os anexos deste edital.

**3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. Os voluntários deverão obedecer às determinações da legislação pertinente, em especial a Portaria do Ministério da Educação nº 1.144, de 10 de outubro de 2016, Resolução nº 5, de 25 de outubro de 2016, Lei de Diretrizes e Bases (LDB) - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

3.2. É obrigatória a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

3.3. Como se trata de trabalho voluntário inexistente qualquer vínculo empregatício entre o Município e o voluntário.

3.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Marcos Parente - PI, 17 de Outubro de 2017.

Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO I**

**DISTRIBUIÇÕES DOS VOLUNTÁRIOS-VAGAS**

COORDENADOR	SUPERVISOR
02	02

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO**

Período	Etapa	Local
De <u>18/10/2017</u> a <u>23/10/2017</u>	Inscrições e entrega da documentação	Secretaria Municipal de Educação
<u>24/10/2017</u>	Divulgação do resultado parcial	Secretaria Municipal de Educação
<u>24/10/2017</u>	Prazo para recurso	Secretaria Municipal de Educação
<u>25/10/2017</u>	Resultado final após recurso	Secretaria Municipal de Educação

(Continua na próxima página)